INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, **Arthur Henrique** e que seja atendida a seguinte INDICAÇÃO:

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE UM PROJETO DE LEI PARA A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, QUE RECONHECE OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ASSEGURANDO O PISO SALARIAL NACIONAL E O ENQUADRAMENTO EM PLANO DE CARREIRA.

Justificativa: A presente indicação visa adequar a legislação municipal à recente inovação jurídica trazida pela **Lei Federal nº 15.326/2026**, sancionada em 7 de janeiro de 2026. Tal lei altera dispositivos fundamentais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e da Lei do Piso Salarial do Magistério (Lei nº 11.738/2008).

1. **Isonomia e Reconhecimento:** A nova legislação federal põe fim a uma lacuna histórica, reconhecendo que os profissionais que atuam com crianças de 0 a 6 anos exercem atividades de docência e suporte pedagógico essenciais, devendo possuir os mesmos direitos e garantias dos demais professores da educação básica.
2. **Definição Abrangente:** O texto federal esclarece que são considerados professores da educação infantil todos os profissionais aprovados em concurso público que exerçam docência, direção, coordenação ou supervisão em unidades de educação básica, independentemente da nomenclatura técnica do cargo que ocupam atualmente.
3. **Necessidade de Regulamentação Local:** Conforme estabelecido na sanção presidencial, a lei não é autoaplicável. Em respeito à autonomia federativa, cabe ao Município editar normas locais que definam os critérios, condições e o cronograma para o efetivo enquadramento desses profissionais em nossa estrutura de carreira.
4. **Apoio Técnico e Financeiro:** Ressalte-se que o Ministério da Educação (MEC) instituiu o **Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade da Educação Infantil (Conaquei)**, por meio da Portaria nº 501/2025, que oferece auxílio técnico e financeiro aos municípios que avançarem na universalização da pré-escola e melhoria do atendimento em creches.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 13/01/2026 11:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO OTÁVIO
Vereador de Boa Vista/RR